

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 194
do livro 03/86
Lagarto, 21 de Setembro, 1989
Ueyreue
Funcionário (a)



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 21/09/89
Lagarto, 21/09/89
Ueyreue
Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/89

DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a fazer aquisição de uma área de terra neste município, no Fovoado Brejo de propriedade do Sr. VICENTE DIAS DOS SANTOS.

Art. 2º - A referida área de terra de que trata o Art. 1º esta Lei, tem uma dimensão de 4 (quatro) tarefas, e os seguintes limites e confrontações:

NORTE - Corredor do Brejinho

SUL - Terrenos do Sr. Vicente Dias dos Santos

NASCENTE - Estrada Real

POENTE - Terrenos do Sr. Vicente Dias dos Santos

Art. 3º - A aquisição da referida área de terra de que trata o Art. 1º desta Lei, tem como finalidade a construção de quadra de esporte, centro comunitário, açougue, horta comunitária e farmácia.

Art. 4º - A mencionada área de terra tem como preço certo combinado o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados novos).

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 21/09/85

Lagarto, 21/09/85

U. Xereu

Funcionário (a)



REGISTRO

Registrado (a) às fls. 194

do livro 03186

Lagarto, 21 de Setembro de 85

U. Xereu

Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO


GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos três dias do mês de outubro do Ano de Hum Mil Novecentos e Oitenta e Nove, 168º da Independência, 101º da República.


JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO